



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.480, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a celebrar contrato de prestação de serviços de urgência e emergência médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de pronto atendimento em clínica geral, sobreaviso em tempo integral nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, traumatologia e anestesiologia em favor da população que integra o município de Barros Cassal.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo município de Barros Cassal em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de R\$37.500 (trinta e sete mil e quinhentos reais) mensais referente aos meses de fevereiro a junho e de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) mensais, referente aos meses de julho a dezembro de 2022, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º - O prazo do contrato de prestação de serviços tem vigência retroativa a janeiro do corrente ano e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal-RS, 19 de abril de 2022.

ADÃO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal